



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - SECULTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CULTURA EM CENA" DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público processo de seleção de projetos em demais áreas culturais, a serem executados por Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou Coletivos, do e no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.mage.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpgmage@gmail.com e/ou pelo WhastApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira,





exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

2.1.1. "PROPONENTE":

- a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos anterior a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.





- d) **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07.
- 2.1.2 **"PROPOSTA CULTURAL"**: a proposta a ser apresentada pelo PROPONENTE deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos de execução definidos na modalidade de fomento a que o proponente deseje concorrer.
- 2.1.3 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site www.mage.rj.gov.br, que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.4 "**SECULTE**": Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.
- 2.1.5 **"CONTEMPLADO"**: proponente aprovado para a etapa de contratação e que assinou o Termo de Execução Cultural.
- 2.1.6 **"BIO"**: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal editado pela administração municipal.

3. OBJETO, VALORES E PRAZO

- 3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de **17 (dezessete) PROPONENTES**, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS nas áreas de demais artes culturais, disponibilizando o **valor total de R\$ 125.240,43** (**cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** de acordo com as seguintes definições e requisitos específicos:
 - 3.1.1 ARTES CÊNICAS: apoiar financeiramente 01 (um) PROPOSTA CULTURAL, de R\$ 30.740,43 (trinta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) cada, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação com artes cênicas em Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé RJ CEP 25.900-097 gabinete.seculte @mage.rj.gov.br





Magé e apresentar projeto que evidencie a pluralidade cultural existentes no município. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de 1 (um) espetáculo teatral que circule por no mínimo 2 (dois) distritos de Magé.

- 3.1.2 MÚSICA: apoiar financeiramente 10 (dez) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, que comprove no mínimo 2 anos de atuação em música em Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar uma apresentação musical em um dos eventos do calendário oficial do município.
- 3.1.3 ARTES CIRCENSES: apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação com artes circenses em Magé que evidencie a pluralidade cultural existente no município. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de uma mostra circense em local preestabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
- 3.1.4 LITERATURA: apoiar financeiramente 1 (uma) PROPOSTA CULTURAL, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção um livro autoral inédito que retrate e evidencie a pluralidade cultural, ou a história, ou o patrimônio material, ou patrimônio imaterial, ou personalidades do município de Magé.
- 3.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 12 AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.





- 3.3 As 17 (dezessete) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA.
- 3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território mageense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no site da prefeitura, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 01 CALENDÁRIO.
- 3.6 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, podendo ser prorrogado conforme determinação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes PROPONENTES:
- 4.1.1 ARTES CÊNICAS: Microempreendedor Individual, Coletivos e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais;
 - 4.1.2 MÚSICA: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;
 - 4.1.3 ARTES CIRCENSES: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;
 - 4.1.4 LITERATURA: Pessoa Física e Microempreendedor Individual;
- 4.2. No caso de Pessoa Jurídica a PROPOSTA CULTURAL deve ser submetida à INSCRIÇÃO por proponente que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição.
- 4.3 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:





- I seja Pessoa física menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da
 INSCRIÇÃO;
- II seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV que seja ocupante de cargos políticos municipais em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
- V que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;
- VI seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- VII seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;
- VIII seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,
- X seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

- 4.4 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.
 - 4.4.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 4.5 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
 - Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
 - II. Tenha cunho político-eleitoral;
 - III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
 - V. Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - VI. Atente contra a ordem pública;
 - VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;





- IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,
- XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
 - 4.5.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.5, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.
- 4.6 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 4.7 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado ou se inscrito em Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DAS COTAS

- 5.1 Considerando as quantidades mencionados nos subitens 3.1.1 ARTES CÊNICAS, 3.1.2 MÚSICA, 3.1.3 ARTES CIRCENCES e. 3.1.4 LITERATURA deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais para pessoas físicas e jurídicas que pessoas físicas:
 - I no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) pessoas negras (pretas e pardas);





II - no mínimo 10% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) para pessoas indígenas.

III - no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.

- 5.1.1 Nas pessoas jurídicas os ocupantes do quadro societário que derem razão para a inscrição nas vagas destinadas as cotas deveram comprovar moradia ou atuação em Magé a no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação do edital.
- 5.2 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
 - 5.2.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
 - 5.2.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas o número de vagas restantes será remanejando para a ampla concorrência.
- 5.4 Para concorrer às cotas étnicos-raciais, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 11 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.





- 5.5 Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 12, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:
 - a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
 - b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
 - c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.
 - e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.



- f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL, deve ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.
- g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 11 (onze) horas dia 11 de outubro de 2023 às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023.
- 6.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 6.3 CADASTRO DO PROPONENTE
- 6.3.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
 - a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (se pessoa física);
 - b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (se pessoa física);
 - c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);



- d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)
- e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica);
- f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física), em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012.
 - f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.
 - f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.
- g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);
- h) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 10, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.
- i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, devidamente preenchido e assinado.
- j) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 11, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- k) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s).
- 6.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.
- 6.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.





6.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 6.3.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

6.4 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 6.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- 6.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 05.
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 06 (se for o caso).
- 6.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 6.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens acima, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.
 - 6.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 6.3 e 6.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE,



devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

- 6.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 4 (quatro) PROPOSTAS CULTURAIS, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (uma) proposta.
 - 6.8.1 Caso o PROPONENTE alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificados naquelas de menor valor financeiro.
- 6.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

- 7.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.
 - 7.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:





ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
1	TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprovatórios juntados pelo PROPONENTE:			
	Atuação de até 3 (três) anos – 4 pontos			
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos	4 a 10 pontos		
	Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos – 10 pontos			
2	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:			
	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)			
	A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)	0 a 30 pontos		
3	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:			
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos		





MAGE	Governmendo com Amori		
	A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 12 pontos)		
	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.		
4	A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos).	0 a 25 pontos	
	A proposta está adequada a experiencia e atuação cultural do PROPONENTE? (0 a 15 pontos).	·	
5	ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS - considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.		
	A ações afirmativas e de democratização de acesso estão previstas e fundamentadas na proposta? (0 a 10 pontos)	0 a 10 pontos	
TOTAL		100 pontos	

7.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.





- 7.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.
- 7.4 A Banca Examinadora pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta) pontos.
- 7.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 8.2.
- 7.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 7.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas.
- 7.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 7.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
 - 7.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.
 - 7.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.
- 7.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.





- 7.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.
- 7.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.
- 7.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do PROPONENTE.

8. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 8.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO.
- 8.2 Os recursos serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 9 (nove) horas dia 06 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 08 de novembro de 2023.
- 8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.
- 8.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 8.5 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 8.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.
- 8.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.





8.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

8.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

8.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

8.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos PROPONENTES.

8.12 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

9. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

9.1 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, os seguintes DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;





- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário, comprovante bancário (extrato) ou declaração do banco.
- 9.1.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 9.1.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.
- 9.2 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 10.1 Finalizada a fase de habilitação, o PROPONENTE contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 07 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Magé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em desembolso único, até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 10.4. Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.392.4009.2405; Fonte 715; e, Natureza da Despesa 3.3.90.31.

11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE CONTEMPLADO

11.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal de Magé

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097

gabinete.seculte @mage.rj.gov.br





- e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
- 11.2 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital.
- 11.3 À SECULTE será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.
- 11.4 Será obrigação do PROPONETENTE contemplado a entrega das seguidas **CONTRAPARTIDAS** previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital, sendo:
- 11.4.1 No caso da categoria **ARTES CÊNICAS**, prevista no item 3.1.1, o PROPONENTE contemplado deverá realizar um espetáculo teatral em grupo, de circulação de no mínimo 2(duas) apresentações em distritos diferentes no município de Magé, com duração de no mínimo 70 (setenta) minutos por apresentação, em data e horário a serem acordados com a SECULTE.
- 11.4.2 No caso da categoria **MÚSICA**, prevista no item 3.1.2, o PROPONENTE contemplado deverá realizar uma apresentação musical de solo ou grupo, de no mínimo 60 (sessenta) minutos em um dos eventos do calendário oficial do município, com horário e data a ser definido pela SECULTE.
- 11.4.3 No caso da categoria **ARTES CIRCENSES**, prevista no item 3.1.3, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a produção de 1 (uma) apresentação circense de solo ou grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minutos, com data, horário e local a ser definido pela SECULTE.





- 11.4.4 No caso da categoria **LITERATURA**, prevista no item 3.1.4, o PROPONENTE contemplado deverá realizar uma tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares, sendo 10% destinado a Fundação de Cultura e Turismo de Magé.
- 11.5 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECULTE, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 11.6 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, ou direitos autorais, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECULTE excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 12.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos pelo PROPONENTE, e entregues na SECULTE em até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.
 - 12.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
 - a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 08, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
 - b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO





- 09, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1.
- b.1) Ficam isentos de apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL os CONTEMPLADOS nas categorias ARTES CIRCENSES e MÚSICA.
- 12.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e obrigatoriamente enviar para a SECULTE através de e-mail ou presencialmente o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
- 12.3 Quando for o caso, será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros.
- 12.4 Em caso de sobra de valores referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro de seu CPF ou CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência por e-mails ou pessoalmente na sede da SECULTE.
- 12.5 As notas fiscais de produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos para o cumprimento da execução cultural, objeto da prestação de contas do CONTEMPLADO, deverão ser guardados por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECULTE.
- 12.6 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL e CONTRAPARTIDA, antes e depois das ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.





12.7 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 14.1, ocasionando em sua reprovação publicada em BIO, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao município de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, ou a critério da SECULTE os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital demais áreas culturais, ou ainda poderá ser feito a partilha do valor do recurso previsto para a categoria entre o número de PROPONENTES HABILITADOS.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÕES FINAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://mage.rj.gov.br/.
- 15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
- 15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.





15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal n.º 11.525/2023 e no Decreto Federal n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.8 A regra mencionada no subitem 15.7, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

15.9 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

- 15.10 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.
- 15.11 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado
- 15.12 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante



provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

- 15.13 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- 15.14 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.
- 15.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÂRIA (SE FOR O CASO)

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 07 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL



ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL

Magé, 02 de outubro de 2023.



Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007





ANEXO 01

CALENDÁRIO

Publicação do Edital	06/10/2023	
Inscrições <i>on-line</i> pelo site mage.rj.gov.br	11/10/2023 à 25/10/2023	
Publicação do resultado preliminar	03/11/2023	
Prazo para recurso	06/11/2023 ao 08/11/2023	
Análise dos recursos	09/11/2023 à 16/11/2023	
Publicação do resultado final	20/11/2023	
Etapa de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/11/2023 a 1º/12/2023	
Liberação dos recursos	A partir de 02/12/2023	





ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 — SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

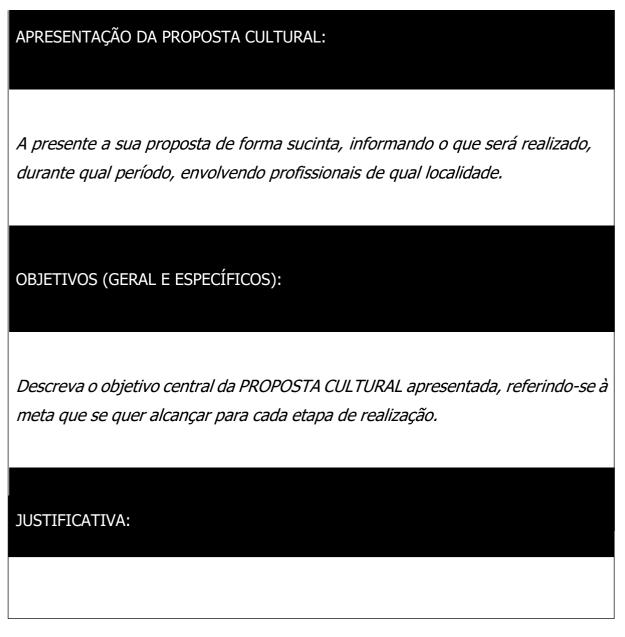




ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

As PROPOSTAS CULTURAIS em todas as CATEGORIAS deverão conter os seguintes conteúdos em seus PLANOS DE AÇÃO a serem encaminhados por meio de PDF no ato de preenchimento do formulário de inscrição online:







Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais as ações contempladas pelo projeto são relevantes, necessárias e benéficas. Demonstre a importância e a necessidade das ações de ativação e manutenção, considerando a realização de melhorias e/ou aquisição de materiais para o funcionamento do espaço cultural.

PLANO DE AÇÕES:

Descreva todas as atividades e ações de ativação e manutenção previstas na PROPOSTA CULTURA, detalhando a realização de cada uma.

DURAÇÃO E LOCAL:

Liste a duração de cada ação informada acima e o local onde será realizada a mesma.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;



b)	sistema	Braili	le:
~	Sisterria	Diani	~ /

- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;





- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas comdeficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.





ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu,				portador(a) d	a
Eu, Cédula de Identidade nº			inscrito(a	n) no CPF sob n	o
	residente à	Rua			_,
nº, na cidade de	, D	ECLARO se	titular do	s direitos autorai	S
e/ou conexos sobre todo o conteúdo	•		•		
DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CI	-				
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/					
ou autorizações para a utilização de o				_	
e, como tal, AUTORIZO a Secretaria o					-
utilizar o(s) arquivo(s) original(is)	-	-	-		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROF		•			-
para fins institucionais e sem finalida autorizada sua reprodução, edição, r			-	•	
derivadas, exibição e execução.	cillix, auapta	çao, distrib	uiçao, pre	paração de obra	3
derivadas, exibição e execução.					
A presente autorização é conce	dida a título g	ıratuito, abı	angendo d	o uso do conteúd	0
acima mencionado em todo território		exterior, en	n todas as	suas modalidade	S
e, em destaque, das seguintes formas	5:				
i. Sítio eletrônico ou em to	oda sua rede s	social;			
ii. Arquivo digital;					
iii. Cartazes;					
iv. Divulgação em geral.					
Por esta ser a expressão da m	ninha vontade	e declaro po	ossuir os d	direitos autorais (e
autorizo o uso acima descrito sem o		-			
conexos ao conteúdo, à minha image					
(0	idade),	_de		de 2023).
P	ROPONENTE	OU			
REPRESENTAN	ITE LEGAL DO) PROPONE	NTE		





ANEXO 05 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.





ANEXO 06 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definicões e limites dos grupos de despesa do orcamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.





Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.





MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRO	PONENTE					
NOM PRO	IE DA POSTA					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR	SUBTOTAL
1 – P	essoal – Profission	nais da Á	rea da Cultur	ra		
1.1						
1.2						
1						
Total	da Linha					R\$
2 – P	essoal – Demais F	Prestador	es de Serviço)		
2.1						
2.2						
2						





Total da Linha						R\$			
3 – E	3 – Equipamentos, Material e Estrutura								
3.1									
3.2									
3									
Total	da Linha					R\$			
4 – L	ogística								
4.1									
4.2									
4									
Total	da Linha					R\$			
5 – 0	Divulgação, Mídia e	e Comun	icação						
5.1									
5.2									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAG	É
PREFEITURA	

5								
Total da Linha R\$								
6 – A	Ações de Acessibili	dade						
6.1								
6.2								
6								
Total	da Linha					R\$		
7 – C	Custos Administrat	ivos						
7.1								
7.2.								
7								
Total	da Linha					R\$		
8 – T	axas e Seguros							
8.1								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



8.2						
8						
Total da Linha						R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$





ANEXO 07

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Aos	dias	do mês de		de 20	023, o	MUNICI	PIO DE	MAGÉ,
inscrito n	o CNPJ	29.138.351/000	1-45 por inter	médio de su	a SECR	ETARIA	MUNIC	IPAL DE
CULTURA	, TURI	SMO EVENTOS	- SECULTE,	neste ato,	repres	entado	pelo Se	ecretário
Municipal	de Cul	tura, Turismo e	Eventos, Sr. B	runo August	o Duar	te Loure	nço, ins	scrito no
CPF nº 1	18.352.	867-12 e o PRO	PONENTE XXX	XXXXXXXXX	XXXX C	NPJ no		
XX.XXX.X	XX/XXX	X-XX, sediado(a	a) na (endereg	ço) – (bairro	o) – (c	idade) –	(Estad	lo) CEP:
XX.XXX-X	XX, ne	ste ato represer	ntado por seu/	sua Respon	sável L	.egal (no	ome coi	mpleto),
portador(a) da	carteira de ide	entidade no X	X.XXX.XXX->	〈 (órgâ	io expe	didor),	CPF no
XXX.XXX.	XXX-XX	, celebram o pre	esente TERMO	DE EXECUÇÂ	O CUL	TURAL p	ara a re	alização
da propos	sta sele	cionada por mei	o do Edital de I	XXXXXXX nº	XXX/2	023, que	dispõe	sobre a
apoio a a	ções de	audiovisual, no	território do Mi	unicípio de M	lagé/R	I, mediar	nte as s	eguintes
cláusulas	e cond	ições:						

I. OBJETO

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A SECULTE se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Magé a:





- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECULTE, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital xxxxx, nº xxx/2023, o qual é parte integrante do presente TERMO.
- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lpgmage@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA





- 1.O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta, observando as especificações do item 12.1 do edital.
- 2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.
- 2. A SECULTE, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.



4.0 Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Boletim Informativo Oficial de Magé, será providenciada pela SECULTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 2. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Boletim Informativo Oficial de Magé.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade da





Comarca de Magé renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

	Bruno Augusto Duarte Lourenço Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Matrícula n.º 361.007
	PROPONENTE
FESTEMUNHA	S:
1	
CPF/MF	
2.	

CPF/MF





ANEXO 08 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL Datas de realização: Quantitativo de público atingido: Número de profissionais diretamente envolvidos: Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme item xxx: Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público. Como se deu a execução da Proposta Cultural?





Material complementar que comprove a realização da Produção:
É opcional o envio de borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Desdobramentos (se houver):





ANEXO 09 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER ENCAMINHADO ATÉ 50 DIAS APÓS O ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos





MAGE				Governando com Amor!	
	1	1	1	1	





ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

La (11	ome	social),								
enquant	to pess	soa tra	vesti, tran	sexual, t	ransgê	nero ou	pessoa in	dígen	a, porta	idor(a) d	o CPF
no				, R	G nº					, residen	te na
									_, decl	aro que	, em
conform	nidade	com o	Decreto n	° 8.727 (de 28 d	e abril d	de 2016, as	ssim c	omo co	m a Resc	lução
nº 12,	de 16	de ja	neiro de 2	015 do	Consell	ho Nac	ional de C	omba	te à Di	scrimina	ção e
Promoç	ões do	s Dire	itos de Lés	sbicas, G	ays, Tr	avestis	e Transex	uais -	- CNCD	/LGBT, c	lesejo
ser reco	nhecio	do(a),	identificad	o(a) e de	enomin	ado(a)	pelo nome	socia	l adota	do por m	im no
âmbito	dest	a SE	CULTE/RJ	, sem	que	haja	menção	ao	meu	nome	civil
							(r	ome	civil).		
coincide	em cor possa	n o no	dados reg ome social evidamento	adotado	por n	nim, as	sino abaix	o esta	DECL	ARAÇÃO,	para
			Magé,	de			de	2023.			

- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.





ANEXO 11 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

		NOME					
FOTO		CPF:					
		RG:					
DECLARO, para fins de participação no Edital N° 11/2023 "PROJETANDO SABERES", que sou(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:							
(O agente cultural dev pessoa negra, parda o	•	•	sua história, explicando porque se considera				
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.							
DATA							
ASSINATURA							





ANEXO 12 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu,			
	, RG nº		
participação no Edital (I	Nome ou número do edita	al) que sou pesso	oa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146	5/2015 (Lei Brasileira de I	nclusão da Pesso	a com Deficiência). Por
ser verdade, assino a	presente declaração e es	stou ciente de q	ue a apresentação de
declaração falsa pode ac	carretar desclassificação do	o edital e aplicação	o de sanções criminais.
	Magé,_	de	de 2023.

Assinatura do(a) Declarante





ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé,	de	de 2023.
maye,	ue	ue zuzs.